



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 587/94, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.994

(Altera o Artigo 4º da Lei nº 460/91, de 03 de Junho de 1.991 e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS - terá a seguinte composição:

- I - Representante do Governo Municipal - 02 Conselheiros;
- II - Representante da Câmara Municipal - 02 Conselheiros;
- III - Representante do Serviço da Saúde - 02 Conselheiros;
- IV - Representantes dos Clubes de Serviços - 02 Conselheiros;
- V - Representante dos Usuários - 06 Conselheiros.

Parágrafo Único - A cada membro do Conselho Municipal da Saúde - CMS - corresponderá um suplente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 21 de Fevereiro de 1.994.


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.


JOÃO AGRELI